

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13 – PARANACIDADE**

**01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Esta licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual 15.608/07, Decreto Estadual n.º 6.252/06, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação específica do objeto licitado, no que couber.

**02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, ora denominado licitador, torna público que às 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2013, realizará na **SALA DO CONSELHO**, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para a execução do objeto do presente edital.

02.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto a Pregoeira do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, sito à Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha - 1º andar - Centro Cívico – 80530-913, Curitiba, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3350-3349 - Fax: (041) 3353-3300, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as empresas proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura das propostas de preço, o licitador poderá por sua própria iniciativa alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.2.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo.

02.2.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

**03. OBJETO E PRAZO**

03.1. A presente licitação do tipo de menor preço, tem por objeto a Aquisição de Ativos de Redes com Software de Gerenciamento, conforme Termo de Referência e Anexo I, descritos abaixo :

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Item - 1	SWITCH TIPO 1	8
Item - 2	SWITCH TIPO 2	5
Item - 3	SWITCH CORE	1
Item - 4	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDE	1
Item - 5	CONTROLADOR DE REDE SEM FIO	1
Item - 6	PONTO DE ACESSO	12
Item - 7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1

03.2. O prazo de fornecimento do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de solicitação do Paranacidade. A entrega do(s) lote(s) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através do telefone : (041) 3350-3310, com Sr. Leandro.

O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha - 1º andar - Centro Cívico, Curitiba, Paraná – Brasil.

03.3. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica (Modelo nº 5), para tomar conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo condições para formalização de sua proposta, conforme item 7.6 do Termo de Referência.

**04. RECURSOS FINANCEIROS**

04.1. As despesas com a execução do objeto deste edital correrão à conta dos recursos do PARANACIDADE.

04.2. O valor máximo para contratação é de R\$ 565.406,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

## **05. ELEMENTOS INSTRUTORES**

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.2:

- carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- declaração de não possuir, em seu quadro funcional, menores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo nº 03)
- declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (Modelo nº 04);
- declaração de visita técnica (Modelo nº 05);
- declaração de restrição quanto a regularidade fiscal (Modelo nº 06);
- carta credencial (Modelo nº 07);
- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 08);
- minuta de contrato (Modelo nº 09),
- Termo de Referência e Anexo I.

## **06. PASTA TÉCNICA E ANEXOS**

06.1. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 no horário das 09:00 hs – 11:30hs e das 13:30 hs – 17:30hs, com a Sr<sup>a</sup> Patrícia ou pelo telefone : (041) 3350-3349 ou 3350-3300.

## **07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

07.1. Poderão participar da presente licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

7.2. Não será admitida a participação de:

7.2.1- Empresas em consórcio;

7.2.2- Empresa que esteja em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (art. 52, II da Lei nº 11.101/05);

7.2.3- Empresa punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.2.4- Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública; no âmbito Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 154 e seguintes da lei 15.608/2007.

7.2.5- Empresa que possuir, no seu quadro dirigente que seja empregado ou servidor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Paraná – SEDU e/ou do licitador, na condição de contratante, seu respectivo cônjuge ou companheiro, seus ascendentes e descendentes, e seus parentes até o terceiro grau, inclusive, na linha colateral e por afinidade, e/ou tenham pertencido a qualquer destes até seis meses antes da apresentação do pedido ou da seleção da empresa proponente.

## **08. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar **Carta Credencial** (Modelo nº 07) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

08.2. **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o **ato constitutivo** da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo nº 08).

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

**08.6. A CARTA CREDENCIAL (MODELO Nº 07), A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (MODELO Nº 02) E A DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO Nº 08) SÃO DOCUMENTOS AVULSOS, NÃO DEVENDO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.**

08.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos, impedirá a participação da licitante no presente certame.

08.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

## **09. ABERTURA DA SESSÃO**

09.1. A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do Pregão, com a realização do **credenciamento dos participantes e recebimento do ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO.**

09.2. Após o credenciamento não serão recebidas outras propostas, em seguida o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

09.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro **classificará as propostas subsequentes de menor preço**, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

09.5. Só serão aceitos lances verbais em reais (R\$) cujos valores forem inferiores ao valor de sua proposta inicial, com redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre cada lance.

09.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar.

09.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

09.8 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 09.2 e 09.3.

09.9 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, neste caso o pregoeiro negociará com a proponente visando obter preço melhor.

**09.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto, valor e documentos, decidindo motivadamente a respeito.**

09.11. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

09.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

09.13. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

09.14. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

09.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

09.16. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor da primeira classificada, objeto e documentos, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará **início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes melhores classificados**, confirmando as suas condições de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes do Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 19.1.

10.5. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada.

10.6. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

## **11. PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

11.2. A proponente deverá apresentar **uma** Carta-proposta de Preços escrita, em um ENVELOPE Nº 01, conforme MODELO nº 01, e deverá, obrigatoriamente conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e o seu CNPJ/MF;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) descrição do objeto de cada item, da Marca, Modelo e requisitos mínimos especificados na “ Tabela de Características Técnicas Mínimas Obrigatórias ” - conforme item 7.1 do Termo de Referência e Anexo I;
- e) PREÇO TOTAL (contendo no máximo duas casas decimais) em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos e PREÇOS UNITÁRIOS dos itens;
- f) prazo de fornecimento (conforme Termo de Referência e Anexo I);

g) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

11.3. Será feita a verificação da compatibilidade dos recursos e das capacidades, facilidades operacionais informados na proposta de preços para cada item com base nas informações dos catálogos, folhetos, manuais técnicos ou semelhantes produzidos pelo fabricante, documentos estes que deverão ser anexados a proposta. Salienta-se que não serão aceitos materiais produzidos pela Proponente a não ser que a mesma seja fabricante.

11.4. Junto com a proposta de preços deverá apresentar Carta emitida pelo próprio Fabricante, dirigida ao Paranaidade, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e que a mesma é responsável pela garantia dos equipamentos propostos.

11.5. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, se existirem, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

11.6. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.5 A proponente declarada vencedora deverá formalizar nova proposta de preços, adaptando os valores unitários dos itens a serem fornecidos ao valor final obtido na sessão de lances.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. A proponente detentora da melhor oferta deverá entregar **01 (um)** ENVELOPE N° 02, contendo os documentos abaixo relacionados, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

### **12.2. Quanto à Habilitação Jurídica:**

12.2.1. Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação, **OU**

12.2.2 Certificado de Cadastro de Licitantes expedido por outros órgãos ou entidades da administração pública, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

### **12.3. Quanto à Regularidade Fiscal:**

12.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.2. prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos de tributos e inscrição em dívida ativa da União;
- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa;
- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

12.3.3. prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

12.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

12.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nessa hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.

12.3.7 declaração de restrição quanto à regularidade fiscal (Modelo nº 06), **quando for o caso**, obrigatório apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre nessa situação.

#### **12.4. Quanto à Qualificação Técnica:**

12.4.1. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo nº 03).

12.4.2. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22/03/2006 (MODELO nº 04).

12.4.3. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando que a proponente tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, os quais deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais.

12.4.4. Apresentar Certificado, emitido pela Fabricante, atestando a Capacitação do funcionário na solução ofertada.

12.4.4.1. Serão aceitos somente certificados emitidos pelo próprio fabricante da solução, não sendo aceitos certificados emitidos por Distribuidores e/ou revendedores.

12.4.4.2. Comprovação de vínculo do funcionário Certificado pelo Fabricante.

12.4.4.2.1. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser através de :

1) Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

2) Diretor – cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

3) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.4.5. Atestado de Visita (Modelo nº 05), expedido e assinado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação conforme item 7.6. do Termo de Referência.

12.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos nos itens 12.3.1, 12.4.3.

### **13. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital.

13.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Qualquer proponente poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

14.2. Ao recorrente que manifestar intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos, razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço constante no subitem 02.1.

14.4. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer proponente, inclusive aquele que porventura venha ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro.

#### **15. ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO**

15.1. Até a assinatura do Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2. Uma vez declarado o vencedor ou definitivamente julgados os recursos, se houver, será adjudicado o objeto da licitação à proponente vencedora.

15.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei, assinar o Contrato (MODELO nº 09).

15.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

#### **16. PRAZOS**

16.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de solicitação do Paranacidade.

#### **17. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

17.1 O prazo de fornecimento poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) houver alteração do objeto pelo PARANACIDADE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do PARANACIDADE;
- d) por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;

- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual 15.608/07.

17.2. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos ao objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, o contratante, tome as providências cabíveis.

## **18. PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) item(ns), apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua liberação e aceite pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Paranacidade.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 1 (uma) via, na sede do PARANACIDADE.

II - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura ou nota fiscal eletrônica, com discriminação resumida do objeto, número do contrato, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico designado pelo PARANACIDADE;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

18.2 Caso a liberação do pagamento não ocorra até 30 dias após a apresentação correta da fatura e aceite do objeto, por culpa do PARANACIDADE, incorrerá este em juros de mora, no montante de 1% ao mês, calculado sobre o seu valor.

## **19. PENALIDADES**

19.1 Serão aplicadas penalidades ao proponente que :

I – fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II – apresentar documento falso;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

VI – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

VIII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.2 Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07;

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual 15.608/07;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

19.3. As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado, conforme art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

## **20. RESCISÃO**

20.1. O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

- I – o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando o PARANACIDADE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no prazo estipulado;
- IV – o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:
  - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
  - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 desta lei;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – a supressão, por parte da Administração, dos bens acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III do §1º do art. 112;
- XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, no prazo contratual;
- XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIX – a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XX – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e a tomada das demais providências legais cabíveis.

## **21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, e evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

22.4. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

22.5. Fica entendido que o Termo de Referência e Anexo I, e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, quando da execução do objeto contratado, ficando isento o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina.

Curitiba, 01 de novembro 2013.

**PATRÍCIA BROCHADO BARRETO**  
PREGOEIRO/PARANACIDADE

**MODELO Nº 01**

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_ .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta relativa ao objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para o objeto licitado é de R\$ .....(inserir o valor global da proposta)  
(inserir o valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de 45(quarenta e cinco) dias contados da data de solicitação do Paranaidade.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM (NS)</b>	<b>Descrição (Marca, Modelo e Características Técnicas detalhadas)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Subtotal</b>
1	SWITCH TIPO 1	8	R\$	R\$
2	SWITCH TIPO 2	5	R\$	R\$
3	SWITCH CORE	1	R\$	R\$
4	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDE	1	R\$	R\$
5	CONTROLADOR DE REDE SEM FIO	1	R\$	R\$
6	PONTO DE ACESSO	12	R\$	R\$
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>

Garantia Técnica integral de 36 (trinta e seis) meses no local (on site) sem qualquer custo adicional, para todos os itens que compõe o lote, contemplando todos os componentes que os integram, incluindo o item 8.1 ao 8.6.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

(nome e assinatura do representante legal)

**MODELO N° 03**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E  
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), o(a) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

( nome e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 5**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, realizou visita técnica prévia no endereço abaixo discriminado, conhecendo de todas as informações necessárias para a realização do objeto licitado e formulação da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ENDEREÇO : RUA DEPUTADO MÁRIO DE BARROS, 1290 - CEP 80.530-910 - CENTRO CÍVICO - 1º ANDAR- CURITIBA/PR.**

**Atesto a visita técnica da Empresa .....**

**Heraldo Cardoso Finger Jr.  
TI - Paranacidade**

**Observação : A visita deverá ser agendada com o Sr. Heraldo com antecedência de 01 (um) dia útil antes da abertura da licitação, pelo telefone 41-3350-3400.**

**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL (CASO NECESSÁRIO)**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar com restrição na comprovação da regularidade fiscal e caso seja declarada vencedora do certame, se compromete a regularizar a documentação fiscal dentro do prazo estabelecido no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, sob a pena contida no § 2º do mesmo artigo.

DECLARA que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas e a não regularização da documentação fiscal sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO Nº 07**

**CARTA CREDENCIAL**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_\_

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

**MODELO Nº 08**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor  (insere o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente  (insere o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

## **MODELO Nº 09**

CONTRATO Nº \_\_/20\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, POR PREÇO GLOBAL FIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E A EMPRESA \_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CNPJ 01.450.804/0001-55, a seguir denominado PARANACIDADE, neste ato representado pelo seu Superintendente Senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6621735-3/PR, CPF nº 032.084.489-70, e a Empresa \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente \_\_\_\_, firmam o presente contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07, pela proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_, referente a \_\_\_\_ nº \_\_/\_\_\_\_ – PARANACIDADE, parecer \_\_\_\_ – PJU, prot. nº \_\_\_\_, nas condições que estipulam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Ativos de Redes com Software de Gerenciamento, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_ daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”,

#### **Parágrafo único –**

O preço unitário do item 1 é de R\$ \_\_, item 2 é de R\$ \_\_, item 3 é de R\$ \_\_, item 4 é de R\$ \_\_, item 5 é de R\$ \_\_, item 6 é de R\$ \_\_ e item 7 é de R\$ \_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão com recursos do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PRORROGAÇÃO**

O prazo para entrega de cada item do objeto deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, quando da solicitação do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo Primeiro**

O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Paranacidade, na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha - 1º andar - Centro Cívico – 80530-913, Curitiba, Paraná, Brasil.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do objeto pelo PARANACIDADE;

- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do PARANACIDADE;
- d) por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual 15.608/07.

### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis. -

### **Parágrafo Quinto**

Enquanto perdurar o impedimento, o PARANACIDADE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A Contratada fica obrigada a prestar a Garantia Técnica Integral de 36 (trinta e seis) meses no Paranacidade para todos os itens que compõe o lote, contemplando todos os componentes que os integram, sem qualquer custo adicional, incluindo :

- a) qualquer tipo de defeito e/ou falha e serviços de suporte técnico,
- b) manutenção corretiva de equipamentos com substituição de peças, que se ocorrer será por originais equivalentes ou superiores. Caso não haja uma solução dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis deverá realizar a substituição do equipamento por outro novo ( com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

### **Parágrafo Primeiro**

O técnico do Paranacidade/CTI formalizará via telefone ou e-mail, com pronta confirmação pela Contratada por e-mail do chamado, a prestação da garantia técnica integral devendo a Contratada prestar no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis para início do atendimento “in loco”, com tempo máximo de solução de 16 (dezesesseis) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado.

### **Parágrafo Segundo**

Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato;
- b) dar ciência ao PARANACIDADE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em parte ou no todo;
- c) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) demais obrigações constantes do Termo de Referência e Anexo I,
- f) fazer reposição e/ou substituição e/ou complementação do objeto e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre o objeto deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caso a CONTRATADA não forneça, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos o PARANACIDADE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE**

O PARANACIDADE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e peças necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato,
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias após a entrega de cada item e a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua liberação.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 1 (uma) via, na sede do PARANACIDADE.

II - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura ou nota fiscal eletrônica, com discriminação resumida do objeto, número do contrato, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico designado pelo PARANACIDADE;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa,

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do PARANACIDADE CNPJ 01.450.804/0001-55.

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra até 30 dias após a apresentação correta da fatura incorrerá o PARANACIDADE em juros de mora, no montante de 1% ao mês, calculado sobre o seu valor.

## **CLÁUSULA NONA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do PARANACIDADE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de objeto resultante de acordo celebrado expressamente entre o PARANACIDADE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao PARANACIDADE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o PARANACIDADE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, sendo que sua aceitação se dará quando não houver irregularidade com o objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do PARANACIDADE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo PARANACIDADE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o PARANACIDADE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas penalidades à CONTRATADA quando:

- I – fizer declaração falsa;
- II – apresentar documento falso;
- III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução do contrato;
- IV – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- V – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- VII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo PARANACIDADE a serem apuradas na forma a saber:

- I – Advertência;
- II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07;
- III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual 15.608/07 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **Parágrafo Segundo**

A multa será cobrada pelo PARANACIDADE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Terceiro**

As penalidades previstas poderão cumular-se e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PARANACIDADE dará início ao procedimento administrativo cabível, onde fica garantido o direito de defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Superintendente do PARANACIDADE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O PARANACIDADE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- I) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- II) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- III) quando a contratada falir,
- IV) demais hipóteses previstas em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o PARANACIDADE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

O PARANACIDADE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos pelo PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, Termo de Referência, Anexo I, bem como a proposta da proponente, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de .... (...) anos.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de de .